

Recebido
21/07/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO DE COMPRA Nº 296/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020

Nº PROCESSO:
132/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: nº 039/2020

Dispensa nº: 039/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades / setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / MG, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavi-

Instalação de pro...



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Amcô
002

Comunicação Interna nº 104/2020/GESTÃO

Lagoa Santa, 15 de julho de 2020.

Aos Senhores (as) Membros do Comitê Técnico Gestor

Assunto: Solicita abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavírus (COVID 19) nas repartições públicas.

Senhores (as) Membros,

1. Considerando a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento estabelecidas em virtude da emergência de saúde pública declarada pelo País pelo surto da doença respiratória causada pelo Coronavírus – COVID 19, constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
2. Considerando que o município de Lagoa Santa/MG declarou, através do Decreto nº 3.972 de 17 de março de 2020, situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória - Coronavírus - COVID 19, estabelecendo desde então, diversas medidas para o seu enfrentamento;
3. Considerando a imprescindibilidade de se fixar medidas sanitárias para proteção dos servidores públicos municipais que continuam desempenhando suas atividades de forma presencial, para que não haja paralisação dos serviços prestados à população;
4. Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.027, de 12 de maio de 2020, que fixou, dentre outras, a obrigatoriedade de instalação de proteção em acrílico ou material semelhante nos caixas dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, para proteção dos empregados, colaboradores e clientes.
5. Solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

materiais necessários para sua execução, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavírus (COVID 19) nas repartições públicas.

6. Informamos que a contratação em tela será suportada por recursos provenientes de repasses federais destinados ao combate do Coronavírus e também por recursos próprios do Município.

7. Após deliberação do Comitê Gestor, informamos que fica desde já autorizado o processo licitatório para contratação dos serviços ora mencionados.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Bem Estar Social - Interino

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Amcô

003

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

004

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavírus (COVID 19) nas repartições públicas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica em razão da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento, estabelecidas em virtude da emergência de saúde pública declarada pelo País pelo surto da doença respiratória causada pelo Coronavírus - COVID 19, constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Com a expansão da doença por todo o território nacional, que diariamente vem causando mortes em todos os estados, imprescindível se faz a adoção de medidas sanitárias para proteção dos servidores públicos municipais que continuam desempenhando suas atividades de forma presencial, para que não haja paralisação dos serviços prestados à população.

2.2 O Município de Lagoa Santa/MG declarou, através do Decreto nº 3.972 de 17 de março de 2020, situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória - Coronavírus - COVID 19, estabelecendo desde então, diversas medidas para o seu enfrentamento.

2.3 Entre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, constam as determinações impostas pelo Decreto Municipal nº 4.027, de 12 de maio de 2020, que fixou, dentre outras, a obrigatoriedade de instalação de proteção em acrílico ou material semelhante nos caixas dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, para proteção dos empregados, colaboradores e clientes.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

3.1 O presente Termo tem por objeto a aquisição de barreiras de proteção confeccionadas em acrílico e policarbonato nas quantidades e especificações definidas a seguir:

f



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	77,60	M ²	INSTAÇÃO DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO: Acrílico virgem primeira linha. Espessura: 3 mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.
02	11,10	M ²	INSTAÇÃO DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO: Espessura: 3 mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.

3.2 Os materiais especificados no item 3.1 deverão ser entregues nas seguintes medidas e quantidades:

Peças	Medidas Aproximadas	Quantidade
Peça em acrílico 3MM	1m x 70cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,05m x 90cm	3
Peça em acrílico 3MM	1,10m x 90cm	3
Peça em acrílico 3MM	1,13m x 90cm	9
Peça em acrílico 3MM	1,90m x 60cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,19m x 90cm	7
Peça em acrílico 3MM	1,18m x 90cm	5
Peça em acrílico 3MM	1,14m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,15m x 90cm	2
Peça em acrílico 3MM	1,30m x 90cm	4
Peça em acrílico 3MM	1,04m x 65cm	5
Peça em acrílico 3MM	1,16m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,20m x 90cm	2



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

025

Peça em acrílico 3MM	1,26m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,34m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,35m x 90cm	2
Peça em acrílico 3MM	1,45m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,55m x 70cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,70m x 80cm	2
Peça em acrílico 3MM	1,92m x 80cm	1
Peça em acrílico 3MM	2m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,15m x 75cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,36m x 1m	1
Peça em acrílico 3MM	2,54m x 80cm	1
Peça em acrílico 3MM	60cm x 77cm	5
Peça em acrílico 3MM	1,50m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	55cm x 90cm	2
Peça em acrílico 3MM	60cm x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	3,20m x 80cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,10m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,51m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	85cm x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,10m x 60cm	2
Peça em acrílico 3MM	65cm x 60cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,46m x 90cm	1
POLICARBONATO 3MM	2,66m x 80cm	1
POLICARBONATO 3MM	3,20m x 70cm	1
POLICARBONATO 3MM	3m x 60cm	1
Balcão curvo policarbonato 3MM		
DISPLAY COBERTURA TODA A MESA UNIDADES MODULARES	1m x 90 cm	3

3.3 Os produtos acima descritos serão instalados nas Unidades e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Referência. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos com mão de obra e instalação, bem como todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços.

4 - PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

4.1 Os locais de entrega serão definidos de acordo com a ordem de serviço enviada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Gestão, sempre em dias úteis.

f



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2 Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço, devendo ser realizados, preferencialmente, em horário comercial, ou seja, de segunda a sexta, das 08h as 18h. Havendo necessidade de realização dos serviços fora do horário normal de expediente, estes deverão ser previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Gestão, por meio do telefone (31) 3688-1400 ou pelo e-mail: thaismadeira@lagoasanta.mg.gov.br.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da conclusão, para posterior verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste documento.

5.2 Após a verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.3 Os materiais entregues em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e/ou com defeitos serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, interrompendo-se o prazo do seu recebimento definitivo e suspendendo-se o seu pagamento. A CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e integridade do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.5 O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Gestor do Contrato especialmente designado para representar a Contratante, conforme prevê a Lei nº 8.666/1993. Apenas serão aceitos os objetos que estiverem de acordo com as especificações mencionadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Amor
006

6 - DA GARANTIA DO MATERIAL E DO SERVIÇO

6.1 O material deverá dispor de garantia de transparência e durabilidade de, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.2 Quando da instalação dos materiais, a empresa deverá fornecer certificado de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.3 O prazo de garantia da execução dos serviços será de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, prazo no qual a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

6.4 O prazo para atendimento ao chamado de assistência técnica será de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, e o prazo para a solução dos defeitos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a contar daquela. Caso o defeito não seja solucionado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA deverá justificar formalmente os motivos.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada pelos gestores de contrato.

8 - PAGAMENTO

8.1 A nota fiscal deverá ser entregue ao servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento dos serviços após a finalização destes, o qual os dará como recebidos no canhoto, em conformidade com as especificações constantes do edital. Não serão aceitas notas fiscais com quaisquer tipos de rasuras, tendo o fornecedor o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para a troca.

f



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 8.2 Após o recebimento da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2 Executar os serviços, com o fornecimento de materiais novos e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e garantia.
- 9.3 Manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias.
- 9.4 Fornecer a seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene do trabalho.
- 9.5 Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas/extravios.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Campos
007

- 9.6 Reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.
- 9.7 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.8 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente objeto.
- 9.9 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- 9.10 Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com a especificação apresentada.
- 10.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, defeitos, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive a instalação das proteções, por servidor especialmente designado.

f



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

10.5 Esta Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6 Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à CONTRATADA para execução do objeto, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

10.7 Enviar a cópia da ordem de serviço à CONTRATADA, com a devida inclusão do endereço no qual o serviço deverá ser realizado.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As fichas orçamentárias a serem utilizadas neste processo são:

Ficha	Dotação
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
1045	02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00
1049	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

12 - VALOR ESTIMADO DOS BENS

12.1 O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 32.692,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais).

13 - DOCUMENTAÇÕES TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

003

13.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação de serviços compatível com objeto da presente licitação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

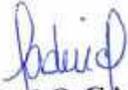
14.1 O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

14.2 É vedada a subcontratação para fornecimento do objeto, sob pena de aplicação das sanções legalmente previstas.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá duração de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Lagoa Santa/MG, 14 de julho de 2020.


THAÍS DO CARMO MADEIRA
Chefe de Departamento de Suporte
Secretaria Municipal de Gestão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES	PEÇAS DE PROTEÇÃO/MEDIDAS	QUANTIDADE
CAPS AD	116X90 - ACRILICO 3MM	1
CAPS INFANTIL	114X90 - ACRILICO 3MM	1
CAPS 2	119X90 - ACRILICO 3MM	1
USF CENTRO	113X90 - ACRILICO 3MM	1
	118X90 - ACRILICO 3MM	2
VACINA CENTRO	118X90 - ACRILICO 3MM	1
FARMÁCIA CENTRO	236X100 - ACRILICO 3MM	2
VIGILANCIA SANITÁRIA	119X90 - ACRILICO 3MM	1
ZOONOSE	130X90 - ACRILICO 3MM	2
USF LUNDCEIA	134 X90 - ACRILICO 3MM	2
USF BELA VISTA NOVA UNIDADE	170X80 - ACRILICO 3MM	1
MESA ACOLHIMENTO USF BELA VISTA	118X90 - ACRILICO 3MM	2
USF REC POETA	119 X90 - ACRILICO 3MM	1
TRANSPORTE E SAÚDE	115X90 - ACRILICO 3MM	1
FARMÁCIA VARZEA	105X90 - ACRILICO 3MM	1
USF FRANCISCO PEREIRA	3,20 X 70 - POLICARBONATO 3MM	3
USF FRANCISCO PEREIRA	120X90 - ACRILICO 3MM	1
POLICLINICA SUL	PLACA RETA 65X50	1
CEMM VARZEA	DISPLAY COBERTURA TODA A MESA UNIDADES MODULARES 1M - POLICARBONATO	1
USF NOVO SANTOS DUMOND	113X90 - ACRILICO 3MM	3
USF LAGOINHA DE FORA	119X90 - ACRILICO 3MM	1
USF AERONAUTAS	145X90 - ACRILICO 3MM	1
POLICLINICA SUL	215 X 75 - ACRILICO 3MM	1
USF VISÃO	192X80 - ACRILICO 3 MM	1
USF JOANA DARC	113X90 - ACRILICO 3MM	1
USF MORRO CRUZEIRO	118X90 - ACRILICO 3MM	1
CUIDAR LAPINHA	126X90 - ACRILICO 3MM	1
CUIDAR CAMPINHO	266X80 - POLICARBONATO 3MM	1
CUIDAR PALMITAL	246 X90 - POLICARBONATO 3MM	1
FARMÁCIA PALMITAL	60X90 - ACRILICO 3MM MEIA PORTA COM DOBRADIÇA	1
CUIDAR VILA MARIA	200X90 - ACRILICO 3MM	1
CUIDAR MORADAS DA LAPINHA	BALCÃO EM L TOTAL PLACA 320X80 - ACRILICO 3MM	1
POLICLINICA CENTRO OESTE	254X80 - ACRILICO 3MM	1
CEO	BALCÃO CURVO POLICARBONATO 2M	1
CUIDAR PROMISSÃO	MESA EM L 110X60 - ACRILICO 3MM	1
ODONTO PROMISSÃO	110X90 - ACRILICO 3MM	2
		1



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

União
009

POLICLINICA VILA MARIA	210x90 - ACRILICO 3MM	1
CRAS 1	110x90 - ACRILICO 3MM	1
	55x90 - ACRILICO 3MM	2
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	85x90 - ACRILICO 3MM	1
CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	150x90 - ACRILICO 3MM	1
CRAS 2	113X90 - ACRILICO 3MM	4
	190x60 - ACRILICO 3MM	1
CENTRO POP	113X90 - ACRILICO 3MM	1
	119X90 - ACRILICO 3MM	1
CAALE	119X90 - ACRILICO 3MM	1
UAITEC	60X77 - ACRILICO 3MM	5
CONSELHO TUTELAR	BALCÃO L 155X96X90 - ACRILICO 3MM	1
	251X90 - ACRILICO 3MM	1
MINAS FÁCIL	135X90 - ACRILICO 3MM	2
SINE/PLANTÃO SOCIAL	115X90 - ACRILICO 3MM	1
	130X90 - ACRILICO 3MM	1
	104X65 - ACRILICO 3MM	5
ALMOXARIFADO	155X70 - ACRILICO 3MM	1
CREAS	130X90 - ACRILICO 3MM	1
RECEPTIVO LAPINHA	120X90 - ACRILICO 3MM	1
CEMITERIO CAMPO DA SAUDADE	110X90 - ACRILICO 3MM	1
	100X70 - ACRILICO 3MM	1

f

Okmoo

010

SOLICITAÇÃO NO SISTEMA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

Amor
011

SOLICITAÇÃO Nº. 3489

DATA: 15 jul 2020

SOLICITANTE: 278423 - THAIS DO CARMO MADEIRA

LOTAÇÃO: GESTAO DA SECRETARIA DE GESTAO

FUNÇÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPORTE

FICHA: 89 DOTAÇÃO: 02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

FONTE RECURSO: 100 - Recursos Ordinários

MODALIDADE:

DESTINO: Contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavírus (COVID 19) nas repartições públicas

Tipo	Descrição	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade	Vr. Estimado
Item			M²	0	5,3	0,0010
1	0389 - SERVIÇO DE INSTALACAO INSTAÇÃO DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO: Acrílico virgem primeira linha. Espessura: 3 mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade. Quantidade: 5,300 m².					

Total de Itens:

1

Valor Total Estimado:

R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

Amorim
812

SOLICITAÇÃO Nº. 3478

DATA: 17 jul 2020

SOLICITANTE: 285092 - EMANUELLY FERREIRA DE PAULA MELO

LOTAÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE NACIONAL-COVID 19- FICHA 161

FUNÇÃO: ASSESSOR TECNICO DE NIVEL MEDIO

FICHA: 1049 DOTAÇÃO: 02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

FONTE RECURSO: 129 - Transferências de Recursos do
Fundo Nacional de Assistência Social
(FNAS)

MODALIDADE:

DESTINO: Contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavirus (COVID 19) nas repartições públicas.

Tipo	SERVICOS	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade	Vr. Estimado
Item	Descrição		M²	0	25	1,0000
1	0389 - SERVICO DE INSTALACAO INSTAÇÃO DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO: Acrílico virgem primeira linha, Espessura: 3 mm, Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade. - Quantidade: 25,0 m².					

Total de Itens:

1

Valor Total Estimado:

R\$ 25,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

Handwritten signature and number 013

SOLICITAÇÃO Nº. 3475

DATA: 15 jul 2020

SOLICITANTE: 283986 - NATHALIA MOREIRA DE ARAUJO GUIMARAES

LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONCURSO

FUNÇÃO: ASSESSOR TECNICO DE NIVEL MEDIO

FICHA: 1045 DOTAÇÃO: 02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.39.00

FONTE RECURSO: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

MODALIDADE:

DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PROTÇÕES EM ACRILICO E POLICARBONATO NAS DIVERSAS UNIDADES / SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA SUA EXECUÇÃO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PROTEÇÃO DO CORONAVIRUS(COVID19) NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS.

Tipo	Descrição	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade	Vr. Estimado
1	0389 - SERVIÇO DE INSTALACAO DE PROTEÇÃO EM ACRILICO: Acrílico virgem de primeira linha. Espessura: 3mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.	M2	0	47,3	0,0100	
2	0389 - SERVIÇO DE INSTALACAO DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO: Espessura: 3mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.	M2	0	11,1	0,0100	

Total de Itens:

2

Valor Total Estimado:

R\$ 0,49

Amor

014

ORÇAMENTO PRÉVIO

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências Buscar Fwd: ORÇAMENTO

Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

ORÇAMENTO REVISADO



De: "Thais do Carmo Madeira" <thaismadeira@lagoasanta.mg.gov.br>

Para: "Patricia Sibely D'Avelar" <patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br>

ORÇAMENTO UNIDADES PREFEITURA-.xlsx (13 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens
Sempre exibir imagens enviadas de lagoasanta.mg.gov.br or thaismadeira@lagoasanta.mg.gov.br

De: "Loja Organiza" <organiza.acrilic@gmail.com>
Para: "Thais do Carmo Madeira" <thaismadeira@lagoasanta.mg.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 10 de julho de 2020 17:53:36
Assunto: ORÇAMENTO REVISADO

Oi Thais , boa tarde tudo bem ?

Em anexo orç

Livre de vírus. www.avast.com.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal
de Lagoa Santa/MG.

Thais do Carmo Madeira
Agente Administrativo
✉ thaismadeira@lagoasanta.mg.gov.br
☎ (31) 993210301
☎ (31) 3688-1400 ➡ ramal 1400

Secretaria Municipal de Gestão
<https://www.lagoasanta.mg.gov.br>

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações



De: "Loja Organiza" <organiza.acrilic@gmail.com>

Setor	Descrição	Valor
CAPS AD	116X90 1 UNIDADE ACRILICO 3MM	R\$ 285,00
CAPS INFANTIL	114X90 ACRILICO 3MM	R\$ 285,00
CRAS 2	113X90 4 UNIDADES , 1 balcão 190x60 acrílico 3mm	R\$ 2.150,00
CENTRO POP	113X90 1 UNIDADE 119X90 1 UNIDADE ACRILICO 3MM	R\$ 570,00
CAPS 2	119X90 1 UNIDADE ACRILICO 3MM	R\$ 298,00
CAALE	119X90 1 UNIDADE ACRILICO 3MM	R\$ 298,00
UAITEC	60X77 5 UNIDADES ACRILICO 3MM	R\$ 810,00
CONSELHO TUTELAR	BALÇÃO L 155X96 X 90 ALTURA PEÇA251X90 ACRILICO 3MM	R\$ 750,00
USF CENTRO	113X90 2 UNIDADES 118X90 1 UNIDADE ACRILICO 3MM	R\$ 870,00
VACINA CENTRO	118X90 2 UNIDADES ACRILICO 3MM	R\$ 596,00
FARMÁCIA CENTRO	236X100 1 UNIDADE ACRILICO 3MM	R\$ 796,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	119X90 2 UNIDADES ACRILICO 3MM	R\$ 596,00
ZOOOSE	130X90 2 UNIDADES ACRILICO 3MM	R\$ 630,00
USF LUNDCEIA	134 X90 1 UNIDADE ACRILICO 3MM	R\$ 315,00
USF BELA VISTA NOVA UNIDADE	170X80 2 UNIDADES ACRILICO 3MM	R\$ 1.450,00
MESA ACOPLHIMENTO USF BELA VISTA	118X90 1 UNIDADE ACRILICO 3MM	R\$ 298,00
USF REC POETA	119 X90 1 UNIDADE ACRILICO 3MM	R\$ 298,00
MINAS FÁCIL	135X90 2 UNIDADES ACRILICO 3MM	R\$ 615,00
TRANSPORTE E SAÚDE	115X90 1 UNIDADE ACRILICO 3MM	R\$ 285,00
CINE PLANTÃO SOCIAL	115X90 1 UNIDADE 130X90 1 UNIDADE 104X65 5 UNIDADES ACRILICO 3MM	R\$ 1.995,00
FARMÁCIA VARZEA	105X90 3 UNIDADES ACRILICO 3MM	R\$ 855,00
ALMOXARIFADO	155X70 1 UNIDADE ACRILICO 3MM	R\$ 390,00
USF FRANCISCO PEREIRA	3,20 X 70 POLICARBONATO 3MM	R\$ 1.260,00
USF FRANCISCO PEREIRA	120X90 ACRILICO 3MM	R\$ 298,00
(SOLICITAÇÃO ATENDENTE) POLICLINICA SUL	PLACA RETA 65X50 ACRILICO 3MM	R\$ 80,00
CEMM VARZEA	DISPLAY COBERTURA TODA A MESA 3 UNIDADES MODULARES 1mx90cm	R\$ 910,00
USF NOVO SANTOS DUMOND	113X90 ACRILICO 3MM	R\$ 285,00
USF LAGOINHA DE FORA	119X90 1 UNIDADE ACRILICO 3MM	R\$ 298,00
USF AERONAUTAS	145X90 1 UNIDAE ACRILICO 3MM	R\$ 390,00
POLICLINICA SUL	215 X 75 ACRILICO 3MM	R\$ 698,00
USF VISÃO	192X80 ACRILICO 3 MM	R\$ 698,00
USF JOANA DARC	113X90 ACRILICO 3MM	R\$ 298,00

Amor 017

CREAS					
USF MORRO CRUZEIRO	130X90	1 UNIDADES	ACRILICO 3MM	R\$ 315,00	
ASCAMARE	118X90	1 UNIDADE	ACRILICO 3MM	R\$ 298,00	
RECEPTIVO LAPINHA	100X70	ACRILICO 3MM		R\$ 110,00	
CUIDAR LAPINHA	120X90	ACRILICO 3MM		R\$ 298,00	
CUIDAR CAMPINHO	126X90	ACRILICO 3MM		R\$ 315,00	
CUIDAR PALMITAL	266X80	POLICARBONATO 3MM		R\$ 920,00	
FARMÁCIA PALMITAL	246 X90	POLICARBONATO 3MM		R\$ 920,00	
CUIDAR VILA MARIA	60X90	ACRILICO 3MM	MEIA PORTA COM DOBRADIÇA	R\$ 160,00	
CUIDAR MORADAS DA LAPINHA	200X90	ACRILICO 3MM		R\$ 515,00	
ATENDIMENTO CEMITÉRIO	BALCÃO EM L	TOTAL PLACA 320X80	ACRILICO 3MM	R\$ 920,00	
POLICLINICA NORTE	110X90	ACRILICO 3MM		R\$ 285,00	
CEO	254X80	ACRILICO 3MM		R\$ 780,00	
CUIDAR PROMISSÃO	BALCÃO CURVO	POLICARBONATO 3MM	3mx60cm	R\$ 522,00	
ODONTO PROMISSÃO	110X90	ACRILICO 3MM		R\$ 950	
crass 1	proteção mesa	110X90	acrílico 3mm	1 unidade	R\$ 285,00
CRASS 1	proteção mesa (lateral)	55x90	acrílico 3mm	2 unidades	R\$ 285,00
centro de referência mulher	proteção mesa	150x90	acrílico 3mm	1 unidade	R\$ 380,00
serviço de convivência	proteção	85x90	acrílico 3mm	1 unidade	R\$ 390,00
mesa unidade policlinica vila maria	acrílico	3mm	210x90	1 unidade	R\$ 210,00
					R\$ 780,00

total geral peças com instalação R\$ 32.692,00

Total metragem quadrada dos materiais

Acrílico: 72,8

Policarbonato: 11

Garantia de instalação: 6 meses

Garantia de transparência e durabilidade do material: 2 anos

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS



DECLARAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

A Secretarias Municipais de Bem Estar Social, Gestão e Saúde, através dos Ordenadores de Despesas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, DECLARAM existir adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução.

Lagoa Santa/MG, 14 de julho de 2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Bem Estar Social - Interino

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Handwritten signature

020

DELIBERAÇÃO



DELIBERAÇÃO Nº 257/2020/CTG

Lagoa Santa, 15 de julho de 2020.

Interessada: Secretarias Municipais de Bem Estar Social, Gestão e Saúde.

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavírus (COVID 19) nas repartições públicas.

1. O Comitê Técnico Gestor, criado pelo Decreto Municipal nº 2.121, de 09 de junho de 2011, alterado pelo Decreto nº 2.965, de 22 de julho de 2015, informa que analisou a solicitação contida na Comunicação Interna nº 104/2020/GESTÃO, que trata da abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavírus (COVID 19) nas repartições públicas.

2. A contratação se justifica pela necessidade de adoção de medidas de enfrentamento ao Coronavírus nas repartições públicas do município de Lagoa Santa, em atendimento às determinações impostas pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Decreto Municipal nº 3.972 de 17/03/2020 e Decreto Municipal nº 4.027, de 12/05/2020.

3. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 32.692,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais), podendo sofrer alteração após cotação final.

4. Analisado o pedido, os membros deste Comitê Gestor deliberaram pela autorização do solicitado, **desde que atendidos integralmente os requisitos legais.**

Atenciosamente,


Dalmir Morais Duarte

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Interinamente


Patricia Sibely D'Avelar
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda – Interinamente


Juliana Gonçalves Pontes
Chefe de Assessoria Jurídica

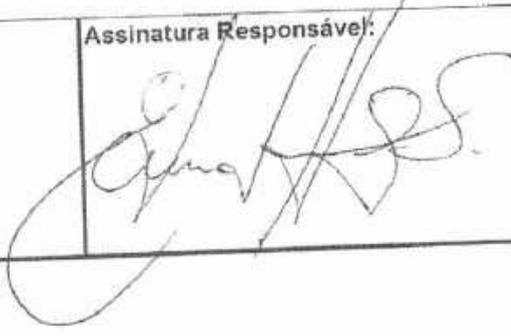
Valter Labanca
Diretor de Controle Interno
Afastado – Grupo de Risco COVID-19

COTAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COTAÇÃO DE PREÇOS

023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG // CNPJ: 73357489/0001-56						
PROCESSO DE COMPRA:						
Nome Fantasia: ACRILMINAS						
Razão Social (Proponente): ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA					CNPJ: 01.200.523/0001-44	
Telefone: 31 3386-1633						
E-mail: vendas@acrilminas.com						
Representante (Nome legível): Eduardo Henrique					Local e data: Belo Horizonte, 29 de Julho de 2020	
Servidor responsável: Marina					Telefone/Ramal. (31) 3688-1333	
FAVOR COTAR OS SEGUINTE ITENS:						
ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	77,60	M²	SERVICO DE INSTALACAO INSTAÇÃO DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO: Acrílico virgem primeira linha. Espessura: 3 mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade. - Quantidade: 36,40 m².	332,82	25.826,83	
2	11,10	M²	SERVICO DE INSTALACAO DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO: Espessura: 3 mm Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.	438,11	4.863,02	
CARIMBO CNPJ:					Assinatura Responsável: 	
Prazo de entrega: 10 Dias úteis após conferência das medidas Validade da Proposta: 10 Dias Forma de Pagamento: Boleto, 28 dias						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						

29/07/2020
Marina Vieira Minardi
Matrícula: 286095
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COTAÇÃO DE PREÇOS

021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG // CNPJ: 73357469/0001-56					
PROCESSO DE COMPRA:					
Nome Fantasia: ACRIART EXPRESS					
Razão Social (Proponente): ACRIART EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI				CNPJ: 23.392.341/0001-55	
Telefone: 3629-1150 / 9 8759-4474					
E-mail: stefanio@acriart.com.br					
Representante (Nome legível): Darilene da Silva Florencio Viana				Local e data: Vespasiano 03/08/2002	
Servidor responsável: Marina				Telefone/Ramal: (31) 3688-1333	
FAVOR COTAR OS SEGUINTE ITENS:					
ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	77,60	M²	SERVICO DE INSTALACAO INSTAÇÃO DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO: Acrílico virgem primeira linha. Espessura: 3 mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade. - Quantidade: 77,60 m².	450,00	34.920,00
2	11,10	M²	SERVICO DE INSTALACAO DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO: Espessura: 3 mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.	450,00	4.995,00
23.392.341/0001-55				Assinatura Responsável:	
ACRIART EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP					
Av. Portugal 231A - Centro Vespasiano - MG - CEP: 33.200-300					
Prazo de entrega: até 30 dias					
Validade da Proposta: 30 dias					
Forma de Pagamento: sinal 50% restante após entrega de cada material					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					

03/08/2002
Marina Vieira Minardi
Matrícula: 286095
Setor de Compras

Amor
025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG // CNPJ: 13.357.009/0001-50

PROCESSO DE COMPRA:
Nome Fantasia: PRIME ACRILICOS

Razão Social (Proponente): PRIME ACRILICOS LTDA ME CNPJ: 24.699.940/0001-89

Telefone: 31 3372-2988

E-mail: PRIMEACRILICO@GMAIL.COM

Representante (Nome legível): MARIA LUIZA Local e data: BELO HORIZONTE, 29/07/2020

Servidor responsável: Maria Telefone/Ramal: (31) 5685-1333

FAVOR COTAR OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	77,80	M²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INSTAÇÃO DE PROTEÇÃO EM ACRILICO ACRILICO (sem primer) Inib. Espessura: 3 mm Cor: Transparente Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade - Quantidade: 35,40 m²	675,00	R\$ 52.380,00
2	11,10	M²	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO Espessura: 3 mm Cor: Transparente Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.	712,50	7.908,75

CARIMBO CNPJ: Assinatura Responsável:
Maria Luiza Costa Vieira

Prazo de entrega: 30 DIAS ÚTEIS
Validade da Proposta: 05 DIAS
Forma de Pagamento: 50% DE SINAL E O RESTANTE NO ATO DA ENTREGA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: R\$ 2.300,00

24/07/2020
Maria Luiza Vieira
Mariana Vieira Minardi
Matrícula: 286095
Setor de Compras

QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS

Minardi
027



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

Processo de Compras:		296/2020	COMPRAS E SERVICOS	Comprador: MARINA VIEIRA MINARDI	
Observação:					
Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
1	SERVICO DE INSTALACAO DE PROTEÇÃO EM ACRILICO: Acrilico virgem de primeira linha. Espessura: 3mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.	M²	77,60	485,94	37.708,94
	Prévia	Fornecedor			Valor
	1	3140 - ACRILMINAS COMERCIO DE ACRILICOS LTDA - ME			332,82
	2	7402 - ACRIART EXPRESS COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP			450,00
	3	10324 - PRIME ACRILICO LTDA			675,00
2	SERVICO DE INSTALACAO DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO: Espessura: 3mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.	M²	11,10	533,53	5.922,18
	Prévia	Fornecedor			Valor
	1	3140 - ACRILMINAS COMERCIO DE ACRILICOS LTDA - ME			438,11
	2	7402 - ACRIART EXPRESS COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP			450,00
	3	10324 - PRIME ACRILICO LTDA			712,50
				Total:	RS 43.631,13

Marina Vieira Minardi
Marina Vieira Minardi
Matrícula: 286095
Setor de Compras
04/08/2020

Ames

028

PROPOSTA COMERCIAL

ACRILMINAS

023

PROPOSTA COMERCIAL		NÚMERO DO ORÇAMENTO E DATA:	
NOME / RAZÃO SOCIAL: Município De Lagoa Santa		13091	04/08/2020
ENDEREÇO: R Sao Joao 290		CNPJ / CPF: 73.357.469/0001-56	BAIRRO / DISTRITO: Centro
MUNICIPIO: Lagoa Santa	FONE/FAX: 31 3688-1333	UF: MG	CEP: 33400-000
E-MAIL: marinaminardi@lagoasanta.mg.gov.br		INSC. ESTADUAL: Não Contribuinte	SITE:

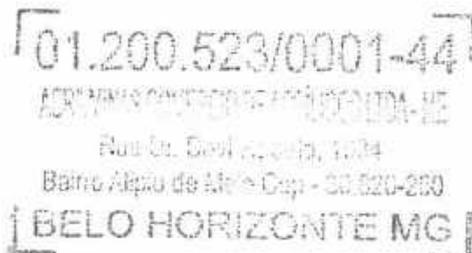
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	02903030	Acrílico Cristal De 3,0 Mm. - Corte	M2	77,6	332,82	25.826,83
2	05903030	Polycarbonato Compacto Cristal De 3,0 Mm. - Corte	M2	11,1	438,11	4.863,02
DESCONTO						0,00
FRETE						0,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO						30.689,85

Peso total dos produtos:	332,625 Kg
Condições de Pagamento:	Boleto, 28 Dia(s)
Prazo de Entrega:	10 Dias úteis após aprovação do pedido e conferência das medidas
Frete por Conta:	Acrilminas
Comprador:	Marina Vieira Minardi
Responsável:	Amanda

Observação: Item 01 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO: Acrílico virgem primeira linha. Espessura: 3 mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.

Item 02 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO: Espessura: 3 mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.

Validade da Proposta: 10 Dias




Eduardo Henrique Silva

ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA - ME
RUA DR. DAVID RABELO, 1.034 - BAIRRO ALIPIO DE MELO
CEP: 30820-260 - BELO HORIZONTE - MG
CNPJ: 01.200.523/0001-44 - I.E.: 00.105.127.800-99
E-MAIL: acrilminas@hotmail.com
TEL.: 3386-1633 - FAX: 3386-2327

Marina Vieira Minardi
Matricula: 286095
Setor de Compras

Amor
030

JUSTIFICATIVA



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES EM ACRÍLICO E POLICARBONATO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PROTEÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID 19) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

II – Contratada: Acrilminas Comércio de Acrílicos Ltda-EPP, CNPJ: 01.200.523/0001-44.

III - Caracterização da situação que justifica a dispensa e razão de escolha do fornecedor (preço):

Considerando a imprescindibilidade de se fixar medidas sanitárias para proteção dos servidores públicos municipais que continuam desempenhando suas atividades de forma presencial, para que não haja paralisação dos serviços prestados à população;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.027, de 12 de maio de 2020, que fixou, dentre outras, a obrigatoriedade de instalação de proteção em acrílico ou material semelhante nos caixas dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, para proteção dos empregados, colaboradores e clientes;

Optou-se assim pelo processo de dispensa de licitação para contratação do fornecedor Acrilminas Comércio de Acrílicos Ltda-EPP para prestação de serviço de instalação de proteções em acrílico, fundamentando-se no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, justificando ainda a situação de emergência em saúde pública no município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19, conforme Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020.

Para demonstrar que o preço cobrado está compatível com o valor praticado no mercado, foram realizadas cotações pelo Setor de Compras do município comprovando que o fornecedor em questão ofertou o menor preço, o que torna vantajosa tal aquisição para o município.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Aprovação pela autoridade superior:

Diante disto, estando os documentos de acordo com o que prevê a Lei 8666/93, solicita-se a análise da legalidade pela Assessoria Jurídica, para após ser encaminhado para autoridade superior para ratificação.

Lagoa Santa, 04 de agosto de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social interino


Patricia Sibely D'Avelar
Secretária Municipal de Gestão

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretária Municipal de Fazenda

Amor
033

Processo Licitatório nº 132 / 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES EM ACRÍLICO E POLICARBONATO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PROTEÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID 19) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: LEI 4.412 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
353	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
1045	02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.39.00
1049	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

Lagoa Santa, 21 de agosto de 2020.


Nelde Aparecida Marques
CRCMG 057298/O-8

Amad
034

DOCUMENTAÇÃO



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio



JUCEMG - SEDE
SEDE - BELO HORIZONTE



11/397.798-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204908995

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME : **ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN:



711067800001

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BELO HORIZONTE
Local
22 de Junho de 2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **EDUARDO HENRIQUE SILVA.**



Telefone de Contato: **(31) 3386-1633**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão / / Data
<input type="checkbox"/> NÃO / / Data	<input type="checkbox"/> NÃO / / Data	
Responsável	Responsável	Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

03/07/11
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4645715
EM 05/07/2011
ACRILMINAS COMERCIO DE ACRÍLICOS LTDA - EPP

PROTOCOLO: 11/397.798-1
AE0286401

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL

9º

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG

Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535

Tabelião: Walquíria Mera Graciano Machado Rabelo

Ofício de Notas

Reconheço a semelhança da firma de: EDUARDO HENRIQUE
 SILVA
 Emol: R\$3,04 Recomp: R\$0,18 TFS: R\$1,01 Total: R\$4,23
 Dou fe. Em testemunha da verdade.
 Belo Horizonte - MG 24/04/2016
 Nathan Figueiredo Silva, Escrivão



Handwritten signature
 CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa ACRILMINAS COMERCIO DE ACRILICOS LTDA -EPP, Nire 31204908995, foi deferido e arquivado sob o nº 4645715 em 05/07/2011. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161000864006 e o código de segurança 4VOe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature

Amco
36

2/1

6º - SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA - EPP

EDUARDO HENRIQUE SILVA, brasileiro, nascido no dia 10/08/1965 solteiro, comerciante, nº do CPF.: 555.006.256-91, documento de identidade Cl.: MG - 3.403.053 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na rua Ressurreição nº 126, bairro São José, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP.: 30.820-170 e

FERNANDO FÉLIX DA COSTA, brasileiro, nascido no dia 07/01/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, artesão, nº. do CPF.: 853.373.236-87, documento de identidade Cl.: M - 6.214.877 expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na rua Joaquim Gonçalves Pimenta nº 697, Casa D, bairro Camargos, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.520.450

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada "ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA - EPP", CNPJ.: 01.200.523/0001-44, resolvem alterar o contrato social, registrado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120490899-5 em 15/04/1996, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA SEDE

A sociedade transfere sua sede para a Rua Doutor David Rabelo, nº 1034, Bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.820-260.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA - EPP com sede e domicílio na Rua Doutor David Rabelo nº 1034, bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.820-260 (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 5.000 (cinco mil reais) dividido em 5.000,00 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº de Quotas	Valor Da participação	%
Eduardo Henrique Silva	2.500	R\$2.500,00	50%
Fernando Félix da Costa	2.500	R\$2.500,00	50%
Totais	5.000	R\$5.000,00	100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CONFERE COM ORIGINAL

3/4

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

O objeto social é o serviço de montagem e instalação de estruturas e móveis de acrílico, o comércio e fabricação de peças de acrílicos, o comércio de chapas de acrílico, poliéster, policarbonato, PETG e PVC, tarugos, tubos de acrílico e cola acrílica.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 12/02/1996, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administrador(es) para representá-la perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas, fornecedores, clientes, inclusive bancos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios assinarão isoladamente os documentos necessários à gestão e de interesse da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(o) contas justificadas de sua(s) administração(ões), procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA "PRO - LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

CONFERE COM ORIGINAL

Amco
37

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

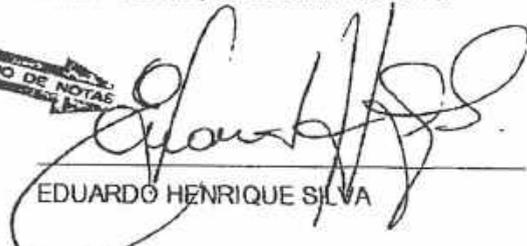
O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2011.


EDUARDO HENRIQUE SILVA


FERNANDO FÉLIX DA COSTA

PROTÓCOLO: 11/397.798-1
ACRILMINAS COMERCIO DE ACRILICOS LTDA -EPP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 4645715
EM 05/07/2011

OFÍCIO DE NOTAS

90 CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE /MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone: (31) 3247-3535
Tabelião: Walquíria Mara Graciano Machado Raposo

Reconheço a semelhança das(2) firmas dos: EDUARDO HENRIQUE SILVA e FERNANDO FELIX DA COSTA
Emol: R\$6,00 Recon: R\$0,00 e R\$2,02 Total: R\$8,02
Dou fe. Em testemunho da verdade.
Belo Horizonte - MG 16/06/2011

Nathan Figueiredo Salviano - Escrevente

90 OFÍCIO DE NOTAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BAT 05727
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BAT 05725

CONFERE

CONFERE COM ORIGINAL Amco

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.200.523/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/1996
NOME EMPRESARIAL ACRILMINAS COMERCIO DE ACRILICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAVID RABELO	NUMERO 1034	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.820-712	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO JOSE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@WORKMASTER.COM.BR		TELEFONE (31) 3386-1633	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



039

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.200.523/0001-44**Razão**

ACRILMINAS COMERCIO DE ACRILICOS LTDA

Social:**Endereço:**R DOUTOR DAVID RABELO 1034 GALPÃO / ALIPIO DE MELO / BELO
HORIZONTE / MG / 30820-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2020 a 13/09/2020**Certificação Número:** 2020081501160196828204

Informação obtida em 25/08/2020 13:41:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

040

22/07/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACRILMINAS COMERCIO DE ACRILICOS LTDA
CNPJ: 01.200.523/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:22 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: **D777.FBEE.89E6.7D5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Amco
141



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/07/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/10/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: ACRILMINAS COMERCIO DE ACRILICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001051278.00-99	CNPJ/CPF: 01.200.523/0001-44	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DAVID RABELO		NÚMERO: 1034
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM SAO JOSE	CEP: 30820712
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000410414249



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHLLIJHHMJ**

Documento/Certidão nº **13.710.435** Exercício: **2020**

Emissão em: **25/08/2020**

Requerimento em: **15:30:05**

Validade: **24/09/2020**

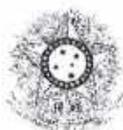
Nome: **ACRILMINAS COMERCIO DE ACRILICOS LTDA**

CNPJ: **01.200.523.0001.44**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACRILMINAS COMERCIO DE ACRILICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.200.523/0001-44
Certidão n°: 16664121/2020
Expedição: 22/07/2020, às 09:52:02
Validade: 17/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACRILMINAS COMERCIO DE ACRILICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.200.523/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ACRILMINAS COMERCIO DE ACRILICOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.200.523/0001-44

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Agosto de 2020 às 13:12

BELO HORIZONTE, 03 de Agosto de 2020 às 13:12

Código de Autenticação: 2008-0313-1234-0063-2194

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

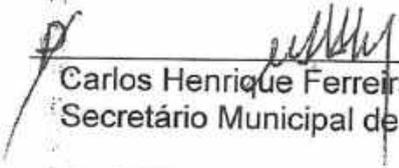
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.200.523/0001-44, estabelecida na Rua Dr. David Rabelo, nº 1034, bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA, CNPJ nº 42.774.281/0001-80, estabelecida na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, bairro Centro, na cidade de São José da Lapa MG, detém qualificação técnica para fabricar e instalar Defesas de Acrílico e contra a Covid-19.

Registramos que a empresa fabricou e instalou Defesas contra a Covid-19, em acrílico cristal de 3mm, no mês de agosto do ano de 2020.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José da Lapa, 24 de Agosto de 2020.


Carlos Henrique Ferreira Alves
Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 029.808.466-00


CONFERE COM ORIGINAL

DECRETOS E PORTARIA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, revoga a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão terá como atribuições:

I - responsabilizar-se pela confecção do termo de referência e do projeto básico relativo ao serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir, estabelecendo objeto, especificação, qualidade, quantidade, valor, prazo, execução e prestação de contas, se for o caso;

II - acompanhar o andamento dos processos licitatórios como referência técnica e participar das sessões de abertura quando convocados, com função de aprovar as propostas comerciais dos licitantes no que tange as especificações contidas no termo de referência ou projeto básico;

III - acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar todos os Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios firmados pelo Município de Lagoa Santa, inerentes a Secretário/Diretoria onde estão lotados;

IV - rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

V - expedir relatório fundamentado no caso de irregularidades, ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 18 do Decreto municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012 e encaminhar ao Ordenador de Despesas/Secretário;

VI - quando necessário, requerer ao setor solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para a respectiva análise e parecer técnico do material ou serviço recebido.

§ 1º Os recebimentos serão efetivados por quem a autoridade competente delegar como recebedor da compra.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º Caso o recebedor da compra não esteja presente no ato do recebimento, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.

Art. 3º Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º A Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Danilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lou Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Dutz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thaís do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimental.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Caeique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderléia Pereira de Souza Paz.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

Adélia Aparecida do Carmo;
Thaynã Mériam Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;

Amor
147



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diego Eneidino Barbosa;
Emanuelly Ferreira de Paula Melo;
Jaíro de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Anne Elize Madreira Gonçalves Barbosa;
Arthur Roberto de Paula Diniz;
Breno Aparecido da Costa;
Claudivan de Souza Ferreira;
Conceição Aparecida Alves Martins;
Déborah Vieira Costa;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Luis Henrique da Cruz;
Mônica Fernandes Teixeira;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Adriene de Souza Neves;
Antônio César Guimarães Diniz;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getúlio de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Osvaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;
Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godoi de Faria.

Art. 5º A coordenação da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será exercida pela servidora Sandra Silva Moura - RG: M-3.460.871.

Parágrafo único. Todas as atribuições previstas nesta Portaria são de responsabilidade dos gestores de contratos municipais conforme previsto no art. 4º desta Portaria.

Rua São João, n.º 290, Centro - 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3085-1300

3



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Os gestores de contratos municipais lotados no Almostrado terão também as atribuições previstas no art. 2º desta Portaria relacionadas ao setor que lhe foi determinado conforme disposto no art. 4º.

Art. 7º A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019 e a Portaria nº 1.088, de 05 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Considerando a necessidade de orientar a população quanto as medidas adotadas pela Administração Municipal para prevenir a proliferação do vírus COVID e das informações pertinentes aos cidadãos e fluxos assistenciais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica;
- VII - 01 (um) representante do Controle Interno do Município;
- VIII - 01 (um) representante da Santa Casa de Lagoa Santa/MG.

§ 2º Para os fins do que dispõe o presente Decreto, o Comitê Extraordinário COVID-19 contará com um grupo de apoio a ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, por Portaria interna, para manifestar sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da pandemia.

§ 3º Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa, ou por representante devidamente designado.

§ 4º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.974, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os preceitos da Lei Federal n. 8.080, 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nacional n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 que "*Declara SITUAÇÃO DE EMERGENCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*;

Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária;

Considerando, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando que o Aeroporto Internacional Tancredo Neves se apresenta como uma porta de entrada para viajantes de diversas regiões do mundo, inclusive de países com circulação ativa do vírus e que muitos municípios de Lagoa Santa/MG trabalham naquele local;

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

248
Oma



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 5º Poderão ser convidados para participar de reuniões do Comitê, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 6º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará situações omissas na legislação e casos excepcionais relativos às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Município de Lagoa Santa, inclusive quanto a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração pública.

Art. 3º Fica declarada Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente novo Corona Virus- SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 6º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público Municipal;

II - atividades coletivas desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais, tais como, aulas de música, dança, oficinas recreativas, atividades esportivas, eventos da saúde em geral de grande aglomeração de pessoas;

III - treinamentos e capacitações desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo;

Art. 7º Ficam suspensas as aulas na Rede de Ensino Pública do Município de Lagoa Santa/MG, no período de 18 a 22 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 8º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, mantendo os ambientes abertos e bem ventilados.

Art. 9º O hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Lagoa Santa e os laboratórios que confirmarem a doença COVID-19, adotando o exame específico para a SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverão informar imediatamente o resultado às autoridades sanitárias do Município de Lagoa Santa/MG, na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e do art. 14 do Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976.

Rua São João, 290, Bairro Centro - Lagoa Santa/MG, CEP 34490-000
Fone: (31) 3688-1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. A determinação de que trata o caput deverá conter, obrigatoriamente, as informações constantes no site eletrônico http://formus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=52633.

Art. 10. Os laboratórios e hospitais que não informarem os resultados dispostos no art. 1º deste Decreto ficarão sujeitos às penalidades impostas pela legislação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 6.259, de 1975 e do art. 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 11. Os serviços de saúde no âmbito do SUS Municipal manterão seus atendimentos normalmente adotando todos os protocolos normativos de cuidados para os casos suspeitos, classificação de risco para proteção, organização das recepções de forma evitar aglomerações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá Portaria normalizando o funcionamento dos serviços e fluxo para os casos suspeitos bem como sobre o funcionamento dos serviços neste período.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Boletim Epidemiológico diariamente sobre a incidência dos casos e medidas sanitárias adotadas.

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer medida prevista neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas em lei.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus - COVID 19.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N. 3.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação dos atos de ordenação de despesas, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei n. 200/1967;

Considerando o princípio da simetria constitucional e das leis nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Delega a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas no âmbito de sua atuação, sendo responsáveis exclusivos às seguintes autoridades:

I - no âmbito da Secretaria de Gestão, o(a) Secretário(a) Municipal de Gestão;

II - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, exceto em relação aos atos praticados na área de atuação da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito;

II - no âmbito da Secretaria de Educação, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

III - no âmbito da Secretaria de Saúde, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

IV - no âmbito da Secretaria de Fazenda, o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda;

V - no âmbito da Secretaria de Bem Estar Social, o(a) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social;

VI - no âmbito da Assessoria Jurídica, o(a) Chefe da Assessoria Jurídica;

VII - no âmbito da Diretoria de Transporte e Trânsito, o(a) Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito;

VIII - no âmbito da Diretoria de Controle Interno, o(a) Diretor de Controle Interno.

Parágrafo único. Não existindo Secretário(a) Municipal, Chefe da Assessoria Jurídica, Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito ou Diretor de Controle Interno, nomeado para a determinada pasta, ou em caso de afastamento temporário do respectivo ordenador, a ordenação de despesas ficará sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O ordenador de despesas será o responsável pela autorização dos procedimentos administrativos da respectiva área.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesas toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto municipal n. 3.260, de 02 de janeiro de 2017 e demais em contrário.

Lagoa Santa, 25 de setembro de 2017.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

050

DECRETO Nº 3.988, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios, revoga o Decreto nº 3.261, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 11 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e;

Considerando, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins de que dispõe a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ficam delegados poderes aos Secretários Municipais, na qualidade de autoridade superior, para a prática dos seguintes atos:

- I - autorização para abertura do procedimento licitatório;
- II - julgamento de recursos administrativos, em segunda instância administrativa;
- III - demais atos inerentes ao desempenho da função.
- IV - homologação e adjudicação, nos casos de recursos administrativos;
- V - ratificação das dispensas e inexigibilidades,
- VI - assinaturas dos respectivos contratos administrativos e Atas e Registro de Preços;
- VII - revogação e anulação dos procedimentos;
- VIII - todos os atos inerentes ao desempenho da função.

Art. 2º A assinatura dos contratos administrativos de contratação temporária por excepcional interesse público de pessoal e seus aditivos, será de competência de cada Secretário Municipal, na qualidade de representante do Município da seguinte forma:

I - a(o) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que compreende a Diretoria de Transporte e Trânsito, Diretoria de Regulação Urbana, Diretoria de Meio Ambiente e a Diretoria de Obras;

II - a(o) Secretário(a) Municipal de Educação compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - a(o) Secretário(a) Municipal de Fazenda compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Fazenda;

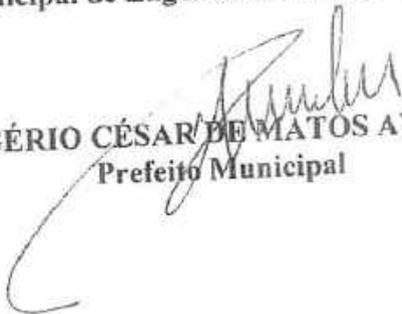
IV - a(o) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social que compreende a Diretoria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Turismo e Cultura e Diretoria de Esporte e Lazer;

V - a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - a(o) Secretário(a) Municipal de Gestão compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Gestão que compreende a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Planejamento, e os relativos à Assessoria Jurídica, Diretoria de Controle Interno, Coordenadoria de Comunicação.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.261 de, 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de março de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Conce

051

MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Orme
152

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2020 (COVID-19)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)** Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG e **ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA - EPP**, sediada na Rua Doutor David Rabelo, nº 1.034, Alípio de Melo, Belo Horizonte/GM - CEP: 30.820-260, neste ato representada por Eduardo Henrique Silva, inscrito no CPF sob o nº 555.006.256-91 e CI nº MG-3.403.053, SSP/MG e/ ou Fernando Félix da Costa, inscrito no CPF sob o nº 853.373.236-87 e CI nº M-6.214.877, SSP/MG; **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 039/2020, Processo Licitatório nº 132/2020, conforme inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal 3.972/2020, sendo aplicável a referida lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES EM ACRÍLICO E POLICARBONATO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PROTEÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID 19) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria Administrativa**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

4.1. Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues nas seguintes medidas e quantidades:

PEÇAS	MEDIDAS APROXIMADAS	QUANTIDADE
Peça em acrílico 3MM	1m x 70cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,05m x 90cm	3
Peça em acrílico 3MM	1,10m x 90cm	3
Peça em acrílico 3MM	1,13m x 90cm	9
Peça em acrílico 3MM	1,90m x 60cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,19m x 90cm	7
Peça em acrílico 3MM	1,18m x 90cm	5
Peça em acrílico 3MM	1,14m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,15m x 90cm	2
Peça em acrílico 3MM	1,30m x 90cm	4
Peça em acrílico 3MM	1,04m x 65cm	5
Peça em acrílico 3MM	1,16m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,20m x 90cm	2
Peça em acrílico 3MM	1,26m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,34m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,35m x 90cm	2
Peça em acrílico 3MM	1,45m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,55m x 70cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,70m x 80cm	2
Peça em acrílico 3MM	1,92m x 80cm	1
Peça em acrílico 3MM	2m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,15m x 75cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,36m x 1m	1
Peça em acrílico 3MM	2,54m x 80cm	1
Peça em acrílico 3MM	60cm x 77cm	5
Peça em acrílico 3MM	1,50m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	55cm x 90cm	2



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Amos
153

Peça em acrílico 3MM	60cm x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	3,20m x 80cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,10m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,51m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	85cm x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,10m x 60cm	2
Peça em acrílico 3MM	65cm x 60cm	1
Polycarbonato 3MM	2,46m x 90cm	1
Polycarbonato 3MM	2,66m x 80cm	1
Polycarbonato 3MM	3,20m x 70cm	1
Balcão curvo polycarbonato 3MM	3m x 60cm	1
Display Cobertura Toda A Mesa Unidades Modulares	1m x 90 cm	3

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os locais de entrega serão definidos de acordo com a ordem de serviço enviada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Gestão, sempre em dias úteis.

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço, devendo ser realizados, preferencialmente, em horário comercial, ou seja, de segunda a sexta, das 08h às 18h. Havendo necessidade de realização dos serviços fora do horário normal de expediente, estes deverão ser previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Gestão, por meio do telefone (31) 3688-1400 ou pelo e-mail: thaismadeira@lagoasanta.mg.gov.br.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

6.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 6.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- 6.6. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste contrato, termo de referência, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.
- 6.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços.
- 6.8. Arcar com todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Contrato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa quaisquer ônus adicionais
- 6.9. Cumprir com todas as obrigações constantes deste contrato, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.10. Executar os serviços, com o fornecimento de materiais novos e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e garantia.
- 6.11. Manter, durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias.
- 6.12. Fornecer a seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene do trabalho.
- 6.13. Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas/extravios.
- 6.14. Reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.15. Em caso de atraso, comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente objeto.
- 6.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- 6.18. Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la.
- 7.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 7.3. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 7.4. Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos neste contrato.
- 7.5. Encaminhar ordem de serviço/fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado.
- 7.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos, podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com a especificação apresentada.
- 7.7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, defeitos, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive a instalação das proteções, por servidor especialmente designado.
- 7.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.10. Esta Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11. Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à **CONTRATADA** para execução do objeto, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.12. Enviar a cópia da ordem de serviço à **CONTRATADA**, com a devida inclusão do endereço no qual o serviço deverá ser realizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 30.689,85 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	77,6	M ²	INSTAÇÃO DE PROTEÇÃO ACRÍLICO: Acrílico virgem primeira linha. Espessura: 3 mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.	332,82	25.826,83
02	11,10	M ²	INSTAÇÃO DE PROTEÇÃO POLICARBONATO: Espessura: 3 mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.	438,11	4.863,02

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos com mão de obra e instalação, bem como todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

055

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação do serviço.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

8.7. A nota fiscal tem que ser eletrônica e deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

8.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais, para fins de regularidade fiscal:

a.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

a.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais; com a fazenda estadual e municipal;

a.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
353	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
1044	02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00
1049	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 Este contrato será vigente por **04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1 O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIROA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Amor

150

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 132/2020 – Dispensa de Licitação 039/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, xx de xxxxxxxx de 2020

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

CONTRATADA

ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA - EPP
EDUARDO HENRIQUE SILVA
E/ OU FERNANDO FÉLIX DA COSTA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

Amor

057

PARECER JURÍDICO



Procedência: Departamento de Licitação

Interessadas: Diversas Unidades/Setores da Prefeitura Municipal

Processo Licitatório nº 132/2020

Dispensa de Licitação nº 039/2020

Data: 25 de agosto de 2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Aquisição de bens ou prestação de serviços em caráter emergencial. Contratação de empresa para instalação de proteções em acrílico e policarbonato para as diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com fornecimento dos materiais necessários. Base legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020. Regularidade formal do processo. Formalidades do art. 26, bem como demais requisitos da Lei Federal nº 8.666/93. Possibilidade.

PARECER JURÍDICO

I - DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E RELATÓRIO

Por meio de Comunicação Interna nº 104/2020/GESTÃO, a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Bem Estar Social solicitaram a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com o fornecimento dos materiais necessários para sua execução, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavírus (COVID 19) nas repartições públicas.

Constam nos autos a referida comunicação interna, termo de referência, solicitação no sistema, Deliberação nº 257/2020/CTG do Comitê Técnico Gestor, cotação de preços praticados pelo mercado, proposta para fornecimento do produto, justificativa de dispensa de licitação, declaração do ordenador de despesas, dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

orçamentária, documentação da empresa e certidões, e Decreto Municipal nº 3.972/2020, que declarou a situação de emergência no município.

É o relatório.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Primeiramente, cumpre destacar que a presente análise se limita a possibilidade jurídica da contratação, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, excluídos, portanto, as análises de natureza técnica de competência de outras pastas e do Controle Interno. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Salienta-se que, apesar de determinadas observações não possuírem caráter vinculativo, são importantes à própria autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar e, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, acatá-las ou não. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim dispõe o seu artigo 24, inciso IV:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Ormeiz
059

da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Como se nota, a contratação emergencial é uma das hipóteses de dispensa de licitação taxativamente prevista no corpo da lei de licitações. O dispositivo começa com os vocábulos “emergência” e “calamidade pública”.

Emergência aqui se entende como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão, para o patrimônio público ou para interesses e valores protegidos pelo Direito.

Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório.

Segue o dispositivo legal informando que esta contratação é *“somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade”*.

Assim, percebe-se o caráter provisório da contratação emergencial, uma vez que ocorre apenas para evitar o perecimento do interesse jurídico protegido e conceder prazo à Administração para concluir um regular procedimento licitatório.

E ainda, somente podem ser objeto da contratação emergencial os bens ou serviços necessários para atender a situação de emergência ou de calamidade, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedada, inclusive, a prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

A Lei Federal nº 8.666/93 traz ainda alguns requisitos para a celebração do contrato emergencial. Tais requisitos são os constantes no parágrafo único do art. 26, que também se aplicam nos casos de inexigibilidade de licitação:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;”

Deve, ainda, a Administração justificar o preço a ser pago e também as razões que levaram à escolha de um determinado fornecedor em detrimento de outro.

E mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade, exige o TCU a formalização do respectivo processo de dispensa:

“Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara.”

O TCU também tem se manifestado sobre a possibilidade de contratação emergencial com empresa sem regularidade fiscal ou trabalhista, ou considerada inidônea. A posição do Tribunal tem sido no sentido da indispensabilidade da exigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Amor
183

da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Acórdão nº 1893/2006 – Plenário:

“A contratação de empresa por dispensa de licitação, ainda que em obras de natureza emergencial, não dispensa a exigência de comprovação de regularidade daquela junto à Seguridade Social”. Acórdão 1839/2006 – Plenário.

No caso em análise, verifica-se que o surto da doença coronavirus, que ocasionou uma pandemia em nível mundial, com aumento expressivo de casos no Brasil, implicou o desabastecimento de produtos imprescindíveis e/ou a necessidade de aquisição de produtos até então não utilizados pelo Município, mostrando-se imprescindível a adoção de medidas sanitárias para proteção dos servidores públicos municipais que continuam desempenhando suas atividades de forma presencial, de modo que não haja paralisação dos serviços prestados à população.

Verifica-se, ainda, que, por meio do Decreto Municipal nº 3.972/2020 foi declarada a situação de emergência, permitindo, nos termos do art. 4º, *“a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020”*.

Ressalta-se que o município não dispõe de contrato ou ata de registro de preços vigente para viabilizar a aquisição dos insumos (proteções em acrílico e policarbonato).

Por fim, consta a Deliberação nº 257/2020/CTG do Comitê Técnico Gestor, autorizando a abertura do processo licitatório.

Cumprida, portanto, a formalidade de instrução processual e caracterização da situação emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em análise aos autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços pelo Setor de Compras e a empresa Acrilminas Comércio de Acrílicos Ltda. ofertou o menor preço para fornecimento do produto ao Município.

A despeito dessa assertiva, o TCU já se manifestou:

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação para aquisição de insumos junto à empresa detentora do menor preço para o produto.

De acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto àquele que possuir o menor preço, exigindo-se documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV.

Em relação ao preço, verifica-se, ainda, que está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

No tocante ao item “serviço de instalação de proteção em acrílico”, foram juntados os orçamentos da empresa Acrilminas Comércio de Acrílicos Ltda, no valor unitário de R\$ 332,82 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos); da Acriart Express Comunicação Visual Eireli, no valor unitário de R\$ 450,00



(quatrocentos e cinquenta reais); e da Prime Acrílicos Ltda., no valor unitário de R\$ 675,00.

Em relação ao item “serviço de instalação de proteção em policarbonato”, foram juntado os orçamentos da empresa Acrilminas Comércio de Acrílicos Ltda, no valor unitário de R\$ 438,11 (quatrocentos e trinta e oito reais e onze centavos); da Acriart Express Comunicação Visual Eireli, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); e da Prime Acrílicos Ltda., no valor unitário de R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

A empresa Acrilminas Comércio de Acrílicos Ltda. apresentou o menor orçamento que autoriza a dispensa de licitação, conforme disposições do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo juntados os seguintes documentos:

- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 18/01/2021;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais, válida até 20/10/2020;
- Certidão de Quitação Plena de Pessoa Jurídica, emitida pela Secretaria de Fazenda do município de Belo Horizonte, válida até 24/09/2020.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 17/01/2021;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 13/09/2020;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; e
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, comarca de Belo Horizonte, válida até 03/11/2020.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, trata da garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas.

Consta no processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, assinada pela servidora Neide Aparecida Marques, informando as seguintes dotações orçamentárias para suportar os custos com a contratação: Ficha 89, dotação 02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00; ficha 353, dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Amc
162

02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00; ficha 1045, dotação
02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.39.00; e ficha 1049, dotação
02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00.

Verifica-se que foi anexada aos autos a Declaração do Ordenador de Despesas assegurando a existência de adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

VII – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não há óbice jurídico para a contratação da empresa Acrilminas Comércio de Acrílicos Ltda., em caráter emergencial, para instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal, pelo valor total de R\$ 30.689,85 (trinta mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal 3.972/2020.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Pedro Henrique Sacramento Carneiro
Pedro Henrique Sacramento Carneiro
Procurador do Município
OAB/MG 196.048

Amcô

063

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
PROCESSO Nº 132/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES EM ACRÍLICO E POLICARBONATO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PROTEÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID 19) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
353	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
1045	02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.39.00
1049	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

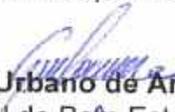
Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município datado em 25/08/2020, tendo transcorrido regularmente o processo em epígrafe, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita e ADJUDICO o objeto conforme a seguir:

EMPRESA: ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA-EPP CNPJ: 01.200.523/0001-44.					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	77,60	M²	SERVICO DE INSTALACAO DE PROTEÇÃO EM ACRILICO: ACRILICO VIRGEM DE PRIMEIRA LINHA. ESPESSURA: 3MM. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EXCELENTE DURABILIDADE.	R\$ 332,82	R\$ 25.826,83
02	11,10	M²	SERVICO DE INSTALACAO DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO: ESPESSURA: 3MM. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM EXCELENTE DURABILIDADE.	R\$ 438,11	R\$ 4.863,02
Valor Total R\$ 30.689,85 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).					

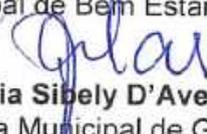
Lagoa Santa, em 28 de agosto de 2020.



Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde



Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social interino



Patrícia Sibely D'Avelar
Secretária Municipal de Gestão



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação constante do Processo nº. 132/2020 - Dispensa de Licitação nº. 039/2020, conforme parecer da Assessoria Jurídica do Município datado em 25 de agosto de 2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES EM ACRÍLICO E POLICARBONATO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PROTEÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID 19) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.**

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
353	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
1045	02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.39.00
1049	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

Empresa: **Acrilminas Comércio de Acrílicos Ltda-EPP, CNPJ: 01.200.523/0001-44.**
Valor Total R\$ 30.689,85 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Fundamentação Legal: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 28 de agosto de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social interino


Patrícia Sibely D'Avelar
Secretária Municipal de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 011/2020. Processo Licitatório nº 062/2020, Tomada de Preços nº 011/2020. Espécie: Contrato celebrado com a empresa C&R Engenharia e Construções Ltda. - Epp, CNPJ: 18.666.391/0001-43, no valor global de R\$ 130.216,26 (Cento e trinta mil duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), por conta da contratação de empresa do ramo de engenharia ou arquitetura e urbanismo para a execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), em vias públicas do Distrito de Nova Mirinda, zona rural do município de Japonvar/MG, conforme Convênio nº 1491000435/2020 celebrado entre o Município de Japonvar/MG e a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV/MG), Vigência do Contrato: 05 (cinco) meses.

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Processo Licitatório nº 056/2020 Tomada de Preços nº 010/2020.

O Município de Japonvar/MG, torna público a revogação do processo acima que tem como objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou arquitetura e urbanismo para a execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), em vias públicas da sede do município de Japonvar/MG, conforme Resolução SEGOV nº 753, de 05 de maio de 2020, de acordo com os projetos, planilhas, memorial, anexos do edital, conforme justificativa anexa ao Processo. Informações: tel.: (38) 32319122, e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com.

LEONARDO DURÕES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020 - SESUC

Objeto: Aquisição de equipamento de informática (monitor LED, notebook e mouse óptico) - DATA: 11.09.2020 - HORA: 15h (quinze horas) - LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Av. Brasil n.º 2001 - 6º andar - Centro - Juiz de Fora - MG ou pelo endereço eletrônico http://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/ ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias, dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Comissão Permanente de Licitação - Av. Brasil n.º 2001 - 6º andar - Juiz de Fora - MG - PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico, dia 29.08.2020.

Juiz de Fora-MG, 28 de agosto de 2020.

ARGEMIRO TAVARES JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

A Prefeitura Municipal de Juruaia/MG através do seu Prefeito Municipal, Sr. Claudiaci Divino De Araújo, torna pública a realização de procedimento licitatório: PRC 152/2020 - Pregão Eletrônico 46/2020, com o objetivo de: contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo (van) ambulância e dois veículos de passeio, para atendimento da secretaria municipal de saúde do município de Juruaia/MG, conforme especificações no anexo I deste instrumento. Início do recebimento das propostas: 08/09/2020 às 8h até 15/09/2020 às 08h59min. Abertura das propostas comerciais: 15/09/2020 às 9h. Início da sessão de lances: 15/09/2020 às 9h30min. site para realização do pregão: www.licitacoes-e.com.br, o inteiro teor do ato convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.juruaia.mg.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e no endereço rua ana vitória, 135, centro de Juruaia-MG no horário das 08:00h às 16:00h em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (35)3553-1211 e pelo site: www.juruaia.mg.gov.br.

CLAUDECI DIVINO DE ARAUJO
Prefeito

JOSÉ AUGUSTO MADEIRA MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

A Prefeitura de Juvenília-MG, torna público alteração no edital do Pregão na Forma Eletrônica nº 003/2020 - Processo Licitatório 034/2020, conforme teor publicado no site www.juvenilia.mg.gov.br, onde considerando que a alteração afetar na formulação da proposta de preços, fica a abertura das propostas prorrogada para o dia 04/09/2020 às 09:01. -

ADAILTON RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

EDITAL DE 27 DE AGOSTO DE 2020
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2020 - CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA/MG torna público a RERRATIFICAÇÃO Nº 1 - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2020 - Dispõe sobre: alteração do item IX, subitens 1.3 e 1.3.1 (MOTIVO: exclusão do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO); exclusão da apresentação obrigatória dos documentos elencados nas letras "h" e "i" do item XVII, subitem 8; alteração da redação do item XVII, subitem 18; e alteração dos ANEXOS I, II e VII (motivo: exclusão do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO e alteração do conteúdo programático para as provas de CONHECIMENTOS GERAIS de todos os níveis de escolaridade). Mais informações, bem como a íntegra do Edital atualizado, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Abelard Pereira, nº 299, Centro, CEP 36345-000, Lagoa Dourada/MG - Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: 9h às 16h - Telefone (32) 3363-1122 - e no endereço eletrônico da empresa organizadora www.exameconsultores.com.br

MANUEL GERALDO DE RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 0229/2020. Celebrado entre o Município de Lagoa Formosa/MG, CNPJ 18.602.078/0001-41 e Triama Norte Tratores, Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda, CNPJ 01.563.351/0001-73. Valor R\$ 211.999,99. Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, Conforme Convênio MAPA 892435/2019. Fundamentação legal: Pregão Eletrônico 009/2019; Assinatura 27/08/2020. Vigência 31/12/2020. Lagoa Formosa, MG, 28/08/2020.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contratos Celebrados entre o Município de Lagoa Formosa/MG, CNPJ 18.602.078/0001-41 e as empresas:

Contrato 227/2020, Israel E Israel Ltda, CNPJ nº. 23.407.794/0001-08, valor: R\$ 9.743,35 e Contrato 228/2020, Vanderlei Alves de Araújo-EPP, CNPJ nº. 05.906.836/0001-73, valor: R\$ 39.955,00; Pregão Eletrônico 009/2020; assinatura 27/08/2020. Vigência 31/12/2020. Lagoa Formosa, MG, 28/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

O Município de Lagoa Santa torna público a Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 039/2020. Contratada: Acrilinas Comércio de Acrílicos Ltda-EPP, CNPJ: 01.200.523/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavírus (COVID 19) nas repartições públicas. Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total de R\$ 30.689,85 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Lagoa Santa-MG, 28 de agosto de 2020
GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Bem Estar Social
Interino

PATRICIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº110/2020

Processo Licitatório nº 183/2020, Pregão nº110/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Aviso de Publicação do Processo Licitatório nº 183/2020, Pregão nº110/2020.

Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para vigilância ambiental do município, compreendendo kits para turbidímetro, lanterna ultravioleta, microchip esterilizado para identificação de cães e reagentes para cloro. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 17/09/2020.

O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telef: (35)3694-4021.

RODRIGO MORETI PEDROZA
Diretor de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

AVISO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO Nº 65/2019
PRC nº.1090/19.

Nos termos do artigo nº 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, inclui-se ao Processo Licitatório nº1090/19, incluir dotação orçamentária ao contrato original para atender à Secretaria Municipal de Administração e transferir 3.000 litros de Óleo Diesel S10 da ficha 725 para a ficha 55. Ficha 55 - nº.02.07.04.122.0001.2.005.339030 - Recurso PRÓPRIO Destinação nº.100.

Consolida-se este termo de apostilamento à Homologação original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas. Data da assinatura do Termo: 26/08/2020. José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina, José Márcio Fajardo Campos - Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

PROC. LICIT. 044/2020.

Torna público que realizará no 24 de setembro de 2020 às 09:00horas - Tomada de Preços por empreitada Global para a contratação de empresa especializada em Pavimentação de Vias Urbanas e Drenagem - Operação 106800-73 - OGU MDR 893206/2019 - Realização do CRC e Vista Técnica até o dia 18 de setembro de 2020 às 12:00 horas. Os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis até o dia de realização da Carta convite junto ao Setor de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacaomadrededeusdeminas@gmail.com e telefone (32) 3338 1299.

Madre de Deus de Minas-MG, 25 de agosto de 2020.
CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Extrato de Adjudicação/Homologação - Processo de Licitação Nº: 000040/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/000005/2020. Contratante: Município de Manga/MG. Contratada(s)/ Valor(es): Licit Brasil Soluções Em Tecnologia EIRELI no valor de R\$ 36.576,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais). Objeto da Licitação: Aquisição de tablets.

THAIS LOPES DE LACERDA
Presidente da Comissão de Licitação



Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:61CAFD8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 039/2020

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 039/2020.

Contratada: Acrilminas Comércio de Acrílicos Ltda-EPP, CNPJ: 01.200.523/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavírus (COVID 19) nas repartições públicas.

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R\$ 30.689,85 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Lagoa Santa, em 28/08/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Bem Estar Social interino

PATRICIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:63EEF800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
054/2020

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico 054/2020, o mesmo restou frustrado conforme ata da sessão do dia 25/08/2020. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação/desmontagem de divisórias, portas completas, forros de pvc e gesso, portas sanfonadas em pvc, persianas e vidros, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:996B1FE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo orientações para:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; **VI** - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Secretarias do Município, constam do documento "Anexo I - Metas e Prioridades" para o exercício de 2021, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 2º O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art. 3º Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 2º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2021 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

- I** - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;
- II** - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate à violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;
- III** - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal.
- IV** - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;
- V** - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador e profissional; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;
- VI** - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas

Okmo
r 88

CONTRATO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2020 (COVID-19)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)** Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG e **ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA - EPP**, sediada na Rua Doutor David Rabelo, nº 1.034, Alípio de Melo, Belo Horizonte/GM - CEP: 30.820-260, neste ato representada por Eduardo Henrique Silva, inscrito no CPF sob o nº 555.006.256-91 e CI nº MG-3.403.053, SSP/MG e/ ou Fernando Félix da Costa, inscrito no CPF sob o nº 853.373.236-87 e CI nº M-6.214.877, SSP/MG; **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 039/2020, Processo Licitatório nº 132/2020, conforme inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal 3.972/2020, sendo aplicável a referida lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES EM ACRÍLICO E POLICARBONATO NAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PROTEÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID 19) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Diretoria Administrativa**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

4.1. Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues nas seguintes medidas e quantidades:

PEÇAS	MEDIDAS APROXIMADAS	QUANTIDADE
Peça em acrílico 3MM	1m x 70cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,05m x 90cm	3
Peça em acrílico 3MM	1,10m x 90cm	3
Peça em acrílico 3MM	1,13m x 90cm	9
Peça em acrílico 3MM	1,90m x 60cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,19m x 90cm	7
Peça em acrílico 3MM	1,18m x 90cm	5
Peça em acrílico 3MM	1,14m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,15m x 90cm	2
Peça em acrílico 3MM	1,30m x 90cm	4
Peça em acrílico 3MM	1,04m x 65cm	5
Peça em acrílico 3MM	1,16m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,20m x 90cm	2
Peça em acrílico 3MM	1,26m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,34m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,35m x 90cm	2
Peça em acrílico 3MM	1,45m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,55m x 70cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,70m x 80cm	2
Peça em acrílico 3MM	1,92m x 80cm	1
Peça em acrílico 3MM	2m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,15m x 75cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,36m x 1m	1
Peça em acrílico 3MM	2,54m x 80cm	1
Peça em acrílico 3MM	60cm x 77cm	5
Peça em acrílico 3MM	1,50m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	55cm x 90cm	2



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Amor
070

Peça em acrílico 3MM	60cm x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	3,20m x 80cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,10m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	2,51m x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	85cm x 90cm	1
Peça em acrílico 3MM	1,10m x 60cm	2
Peça em acrílico 3MM	65cm x 60cm	1
Policarbonato 3MM	2,46m x 90cm	1
Policarbonato 3MM	2,66m x 80cm	1
Policarbonato 3MM	3,20m x 70cm	1
Balcão curvo policarbonato 3MM	3m x 60cm	1
Display Cobertura Toda A Mesa Unidades Modulares	1m x 90 cm	3

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os locais de entrega serão definidos de acordo com a ordem de serviço enviada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Gestão, sempre em dias úteis.

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço, devendo ser realizados, preferencialmente, em horário comercial, ou seja, de segunda a sexta, das 08h às 18h. Havendo necessidade de realização dos serviços fora do horário normal de expediente, estes deverão ser previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Gestão, por meio do telefone (31) 3688-1400 ou pelo e-mail: thaismadeira@lagoasanta.mg.gov.br.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

6.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: notas fiscais/faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 6.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.
- 6.6. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste contrato, termo de referência, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.
- 6.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços.
- 6.8. Arcar com todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Contrato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa quaisquer ônus adicionais
- 6.9. Cumprir com todas as obrigações constantes deste contrato, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.10. Executar os serviços, com o fornecimento de materiais novos e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e garantia.
- 6.11. Manter, durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias.
- 6.12. Fornecer a seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene do trabalho.
- 6.13. Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas/extravios.
- 6.14. Reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.15. Em caso de atraso, comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente objeto.

6.17. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.

6.18. Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-la.

7.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.3. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

7.4. Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos neste contrato.

7.5. Encaminhar ordem de serviço/fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado.

7.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos, podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com a especificação apresentada.

7.7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, defeitos, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive a instalação das proteções, por servidor especialmente designado.

7.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.10. Esta Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11. Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à **CONTRATADA** para execução do objeto, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.12. Enviar a cópia da ordem de serviço à **CONTRATADA**, com a devida inclusão do endereço no qual o serviço deverá ser realizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 30.689,85 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	77,6	M ²	INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO: Acrílico virgem primeira linha. Espessura: 3 mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.	332,82	25.826,83
02	11,10	M ²	INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO: Espessura: 3 mm. Cor: Transparente. Material de primeira qualidade, com excelente durabilidade.	438,11	4.863,02

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos com mão de obra e instalação, bem como todos os materiais necessários para a completa execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação do serviço.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

8.7. A nota fiscal tem que ser eletrônica e deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

8.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais, para fins de regularidade fiscal:

- a.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- a.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais; com a fazenda estadual e municipal;
- a.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
353	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
1044	02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00
1049	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 Este contrato será vigente por **04 (quatro) meses, a partir de sua assinatura**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1 O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 132/2020 – Dispensa de Licitação 039/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 02 de setembro de 2020

CONTRATANTES:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
GILSON URBANO DE ARAÚJO


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

CONTRATADA

ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA - EPP
EDUARDO HENRIQUE SILVA
E/ OU FERNANDO FÉLIX DA COSTA

Testemunhas:


CPF: 04694828001


CPF: 115.324.536-12

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
EDUARDO HENRIQUE SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Amador
074

DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa Acrilminas Comercio de Acrilico Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 01.200.523/0001-44 com sede Rua Dr. David Rabelo, 1.034 - Alipio de Melo - Belo Horizonte - MG, neste ato representada por 02/09/2.020 declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CONTA BANCÁRIA: 00001783-5

AGÊNCIA Nº: 1639

BANCO Nº: 104

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

Eduardo Henrique Silva/Sócio

Fernando Felix da Costa/Sócio

Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2.020



Eduardo Henrique Silva

01.200.523/0001-44
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Rua Dr. David Rabelo, 1034
Bairro Alipio de Melo - Cep - 30.020-000
[BELO HORIZONTE MG]

ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA - ME
RUA DR. DAVID RABELO, 1.034 - BAIRRO ALÍPIO DE MELO
CEP: 30820-260 - BELO HORIZONTE - MG
CNPJ: 01.200.523/0001-44 - I.E.: 00.105.127.800-99
E-MAIL: vendas@acrilminas.com
TEL.: 3386-1633 - FAX: 3386-2327

75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 002/2020 - Processo Licitatório 199/2020. Edital 065/2020
Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preço para aquisição de até quatro ambulância zero quilômetro para Secretaria de Saúde. Por problemas técnicos com a plataforma do BANCO DO BRASIL e mediante a impossibilidade de dar sequência na SALA DE DISPUTA referente a Licitação 830.302, fica o presente procedimento licitatório REVOGADO, sendo aberto novo certame posteriormente. - Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Repetição

O município de Janaúba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de Setembro de 2020 as 15:00:00 Sexta-feira, Licitação de nº 00111/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2020, do tipo Menor Preço por item para aquisição de Lixeiras, conforme especificações constante no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao Setor de Licitações, em sua sede situada na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis assim como no site www.janauba.mg.gov.br.

O município de Janaúba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de Setembro de 2020 as 15:00:00 Quarta-feira, Licitação de nº 00114/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2020, do tipo Menor Preço por item para aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações constante no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao Setor de Licitações, em sua sede situada na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis assim como no site www.janauba.mg.gov.br.

Janaúba/MG, 2 de Setembro de 2020
MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVÁR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Processo Licitatório nº 077/2020, Tomada de Preços nº 016/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou arquitetura e urbanismo para a execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), em vias públicas da sede do município de Japonvár/MG, conforme Resolução SEGUV nº 753, de 05 de maio de 2020. Data para cadastramento dos interessados será até dia 18/09/2020.

Data de entrega das propostas: 22/09/2020, até às 08h00min.

Data de abertura: 22/09/2020, às 08h10min. Tipo: Menor Preço. Regime de

Execução: Empreitada por preço global.

Informações: tel.: (38) 32319122, e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com.

LEONARDO DURÃES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

T.P. Nº 04/2020. Reabertura de Prazo. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para: Execução de calçamento em bloquetes sextavados, de sarjeta de concreto urbano; sarjetão de concreto usinado e instalação de meio fio de concreto pré-moldado nas Ruas: João Brasilino Ferreira e José Celso Gomes, em Jequeri/MG. Prefeitura Municipal de Jequeri. Avenida Getúlio Vargas, 71, Centro, Jequeri/MG.

Abertura: Dia 21/09/2020 às 09h00min.

O Edital pode ser obtido no local de segunda à sexta, de 08h00min às 11h00min, ou e-mail: prefeitalicitacao1@gmail.com, site: www.jequeri.mg.gov.br.

Jequeri-MG, 2 de setembro de 2020
EDIR M. ROSA
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de cooperação firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Jequitinhonha. Objeto: Acordo específico visando à estabelecer laços de cooperação técnico - administrativa a ser prestada pelo município de Jequitinhonha ao TER/MG, para a promoção de atividades inerentes à realização das Eleições de 2020. Data da Assinatura: 31/08/2020. Vigência: 31/08/2020 - 17/09/2020 Assinam: Pelo TRE: Luiz Ricardo Alves Tavares, Juiz Eleitoral da 149ª Zona Eleitoral de Jequitinhonha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

Processo Licitatório nº 130/2020

Através de sua Pregoeira Municipal - Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2020, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de moldagem, confecção e adaptação de prótese, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da portaria nº 1.670 de 01 de julho de 2019, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaozinho.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura.

Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaozinho.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

João Pinheiro/MG 2 de Setembro de 2020.
ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DESPACHO DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - SESUC
Processo Administrativo nº 1787/2020 - Convênio Federal nº 880104/2018 - Objetivo: Aquisição de materiais/equipamentos diversos para modernização da Guarda Municipal. Emenda Dep. Laudívio de Carvalho - Resultado Final: Raticão a Homologação de fl. 76, referente ao objeto licitado para a sociedade empresária CBAJAP Soluções Tecnológicas Eireli EPP, hcm como todos os procedimentos realizados na licitação e nos autos do processo em epígrafe.

JOSÉ SÓTER DE FIGUEIROA NETO
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

RETIFICAÇÃO

Processo 111/2020.

No aviso da licitação 111/2020, Pregão Eletrônico 9/2020, publicado no DOU de 28/08/2020, seção 3, pag.213, onde se lê : O Pregão será realizado às 9h do dia 11/09/2020, leia-se: O Pregão será realizado às 9h do dia 18/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

A Prefeitura de Lagoa Formosa/MG torna público a Dispensa de Licitação 013/2020 referente à Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba-CISALP para prestação de serviços médicos especializados de média e alta complexidade, Contrato 234/2020, valor R\$ 400.000,00.

JOÃO MARTINS DE PAULA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2020. Partes: Município de Lagoa Santa e ACRILMINAS COMERCIO DE ACRÍLICOS LTDA EPP Objeto: contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavírus (COVID-19) nas repartições públicas. Valor: R\$ 30.689,85 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 02/09/2020 a 01/01/2021. Dotação Orçamentária: 89 - 02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 - 353 - 02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00 - 1044 - 02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00 - 1049 - 02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/20

Proc. nº 114/20.

Obj: contratação de empresa para execução de obra de calçamento em bloquetes, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em atendimento ao Termo de Convênio de Saúde nº 1491000800/2019/SEGUV/PADEM. Entrega dos Envelopes: até 23/09/2020 às 13h15min. Visita técnica facultativa. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 104/2020

Processo Licitatório nº 173/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS - MG, Aviso de Suspensão do Processo Licitatório nº 173/2020 - Pregão 104/2020. Menor Preço. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio e cilindros de oxigênio.

MARCIA REGINA GUEDES
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 120/2020

Processo Licitatório nº 196/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS - MG, Aviso de publicação do Processo Licitatório nº 196/2020 - Pregão 120/2020. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitec e água mineral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data de apresentação de envelopes e julgamento: 14h00min do dia 18/09/2020. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefone: (35) 3694-4065.

RODRIGO MORETI PEDROZA
Diretor de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

Menor Preço por Item.

A Pregoeira designada através da Portaria nº 01 de 06 de janeiro de 2020, torna público que fará realizar no dia 17 de setembro de 2020 às 08h30min, no Departamento de Licitações, na Rua Pernambuco nº 780, Centro, nesta cidade, Pregão Presencial, objetivando a Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios diversos que compõem a merenda escolar, a ser fornecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, por um período de 06 (seis) meses. O Edital na íntegra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do e-mail: licitacao@limeiradoeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste-MG, 1º de setembro de 2020.
ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

Processo licitatório nº 063/2020.

Torna público, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual aquisição leite e suplementos para alimentação especial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lontra. Abertura dia 18.09.2020 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município - Rua Olímpio Campos 39 - Centro - Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA


076**SETOR DE CONTRATOS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020 – DL Nº 039/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa **ACRILMINAS COMÉRCIO DE ACRÍLICOS LTDA - EPP - CNPJ** sob o nº 01.200.523/0001-44 – Objeto: contratação de empresa especializada na instalação de proteções em acrílico e policarbonato nas diversas unidades/setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, com fornecimento dos materiais necessários para sua execução, como medida de enfrentamento e proteção do Coronavírus (COVID 19) nas repartições públicas.

Vigência: 02/09/2020 a 01/01/2020 – Valor: R\$ 30.689,85.

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
353	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
1044	02.06.01.10.122.0042.1027.3.3.90.30.00
1049	02.05.04.08.122.0043.1028.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARÁUJO
Secretário Municipal de Saúde

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:BCCFBD72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/09/2020. Edição 2835

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>